



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO: PE 042/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS/APLICATIVOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DE TESOURARIA, DE PLANEJAMENTO, DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS, DE INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL, DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, DE TRIBUTOS MUNICIPAL, DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DE PROTOCOLO, DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO, DE GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO, DE REGISTRO DE PONTO, DE E-SOCIAL, DE PATRIMÔNIO, DE ALMOXARIFADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
- ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS/APLICATIVOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DE TESOURARIA, DE PLANEJAMENTO, DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS, DE INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL, DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, DE TRIBUTOS MUNICIPAL, DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DE PROTOCOLO, DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO, DE GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO, DE REGISTRO DE PONTO, DE E-SOCIAL, DE PATRIMÔNIO, DE ALMOXARIFADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO JUNTO À GRANDES OBRAS DE USINAS EÓLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CUJO SERVIÇO SERÁ REMUNERADO APENAS NO ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO PROVEITO ECONÔMICO ALCANÇADO PELO MUNICÍPIO APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO JUNTO À GRANDES OBRAS DE USINAS EÓLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO NA



ARRECAÇÃO MUNICIPAL, CUJO SERVIÇO SERÁ REMUNERADO APENAS NO ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO PROVEITO ECONÔMICO ALCANÇADO PELO MUNICÍPIO APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2024 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO JUNTO À GRANDES OBRAS DE USINAS EÓLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO NA ARRECAÇÃO MUNICIPAL, CUJO SERVIÇO SERÁ REMUNERADO APENAS NO ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO PROVEITO ECONÔMICO ALCANÇADO PELO MUNICÍPIO APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS/APLICATIVOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DE TESOURARIA, DE PLANEJAMENTO, DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS, DE INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL, DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, DE TRIBUTOS MUNICIPAL, DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DE PROTOCOLO, DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO, DE GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO, DE REGISTRO DE PONTO, DE E-SOCIAL, DE PATRIMÔNIO, DE ALMOXARIFADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

DECISÃO**PREGÃO ELETRÔNICO- SRP- Nº 042/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024.****IMPUGNANTE/ REQUERENTE:** WM Apoio a gestão de saúde.**ASSUNTO:** Decisão da Comissão de Licitação acerca da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP Nº 042/2024 – contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza técnico-profissional de apoio à autogestão e operacional para a secretária municipal de saúde, atenção básica e hospital municipal, deste município, com disponibilização de software de gestão integrada na modalidade SaaS (software as a service), utilizando plataforma web e hospedagem em nuvem com ferramentas gerenciais, táticas, suporte técnico, aprimoramento, implementação e operacionalização de programas, sob o regime de execução indireta, por empreitada de menor preço global por lote

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela pessoa jurídica denominada WN Apoio a gestão de saúde tecnológica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.562.589/001-75, ao Edital referente ao Pregão Eletrônico-SRP-nº 042/2024, o qual convoca interessados para processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer um software de gestão integrada na modalidade SaaS (Software as a Service), com plataforma web e hospedagem em nuvem, incluindo ferramentas gerenciais, suporte técnico, aprimoramento, implementação e operacionalização de programas, sob regime de empreitada por menor preço global por lote.

Alega a impugnante, em síntese, que a recorrente foi declarada vencedora do lote 01, todavia, ao realizar análise da documentação da empresa vencedora do lote 2, teria verificado uma irregularidade significativa no atestado de capacidade técnica da recorrida. Afirma que a documentação técnica apresentada pela empresa Lamparinas Gestão Digital LTDA não atende às exigências do edital, especialmente no que tange à veracidade do atestado, não comprovando de maneira adequada a experiência e a qualificação da empresa para o objeto licitado e que o atestado apresentado pela empresa Lamparinas foi anexado aos autos sem estar coadunado

1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

com documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços, em especial o contrato de prestação de serviço e a nota fiscal.

Ao final da impugnação, solicitou à Pregoeira pela inabilitação da empresa recorrida ou, caso entendimento divergente, seja o recurso encaminhado para a autoridade superior para deliberação.

É O RELATÓRIO. PASSEMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, observa-se que a presente recurso cumpre os requisitos legais que autorizam o seu conhecimento, uma vez que foi apresentada TEMPESTIVAMENTE, em obediência ao prescrito no artigo 164, da Lei Federal 14.133/2021 e item 22 do edital.

O Princípio da Competição relaciona-se às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições entre os licitantes, reprimindo o abuso de qualquer espécie que vise a diminuição da competição, não podendo a lei e os demais atos normativos limitar a saudável disputa entre os participantes do certame.

Deve ser observado, igualmente, o interesse público que permeia todo processo licitatório, cuidando de garantir a isonomia em conjunto às normas que resguardam a natureza satisfativa em benefício da Administração Pública.

Sabe-se que o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas ou dos órgãos que integram a Administração Pública, visando satisfazer, neste último aspecto, a melhor oferta dos serviços públicos aos destinatários finais.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A licitação em referência ocorreu na modalidade pregão, em seu formato eletrônico, sendo regida pelos termos da Lei 14.133/2021, sendo necessário observar todos os princípios que regem o atual formato da legislação, entre eles os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento de convocação, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do

2 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Imperioso ressaltar que a licitação na forma prescrita no edital do Pregão Eletrônico nº. 042/2024, de modo que a inabilitação da empresa recorrida significaria evidente prejuízo à Administração Pública, assim como ofensa ao princípio da legalidade e economicidades.

Observa-se a pertinência em proceder com a análise de documentação juntada posteriormente às contrarrazões em razão da possibilidade realização de diligências pelo setor de licitações a fim de julgar a capacidade técnica dos licitantes, consoante jurisprudência que se amolda com perfeição ao caso analisado. No situação analisada, em que pese a empresa recorrida não ter apresentado inteiramente a documentação em sede de contrarrazões, não tem como se antepor a prestação de serviço ofertado ao Município de Pindaí, onde é possível aferir que possui capacidade técnica de contratar o objeto licitado.

CONCLUSÃO

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **indeferimento** do presente recurso.

A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí, Bahia, 25 de novembro de 2024.

Laila de Jesus Nogueira
LAILA DE JESUS NOGUEIRA

Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nos Art. 75 inciso VIII e Art. 176 Da Lei Federal Nº 14.133/2021; Decreto Federal Nº 11.871/2023 e Decreto Municipal Nº 011/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** para os devidos fins de direito, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **243/2024**, cujo objeto refere-se à **Contratação de pessoa jurídica visando a locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos de Contabilidade Pública, de Tesouraria, de Planejamento, de Apropriação de Custos, de Indicadores de Gestão Municipal, de Transparência Municipal, de Tributos Municipal, de Atendimento ao Cidadão, de Nota Fiscal Eletrônica, de Protocolo, de Folha de Pagamento, de Gerenciamento de Recursos Humanos, de Atendimento ao Servidor Público, de Gerenciamento do Ponto Eletrônico, de Registro de Ponto, de e-Social, de Patrimônio, de Almoxarifado, incluindo implantação conversão, treinamento e suporte técnico, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global, pelo valor global de R\$ 67.732,50 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da pessoa jurídica BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o no. 00.456.865/0001-67, pelo prazo de vigência de 03(três) meses. Procedam-se as formalidades legais.**

Pindaí, 04 de novembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024****Processo:** N.º 243/2024**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDAÍ**Contratada:** BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos de Contabilidade Pública, de Tesouraria, de Planejamento, de Apropriação de Custos, de Indicadores de Gestão Municipal, de Transparência Municipal, de Tributos Municipal, de Atendimento ao Cidadão, de Nota Fiscal Eletrônica, de Protocolo, de Folha de Pagamento, de Gerenciamento de Recursos Humanos, de Atendimento ao Servidor Público, de Gerenciamento do Ponto Eletrônico, de Registro de Ponto, de e-Social, de Patrimônio, de Almoxarifado, incluindo implantação conversão, treinamento e suporte técnico, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global.

Valor Mensal: R\$ 67.732,50 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:
02.002.00- GABINETE DO PREFEITO
03-03-00- SECRETARIA DE GOVERNO
10.011.00- SECRETARIA DE FINANÇAS.
04.004.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE

2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
4020- GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
4022- GESTÃO DA TESOUREARIA
4024- GESTÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Base Legal: ART. 75, INCISO VIII e Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024

Assinam: MUNICÍPIO DE PINDAÍ – JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o no. 00.456.865/0001-67

Pindaí- BA, 01 de novembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01 **Página 1 de 1****HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024** cujo objeto é a **Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à grandes Obras de Usinas Eólicas executadas no Município de Pindaí-BA, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal, cujo serviço será remunerado apenas no êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após o efetivo recebimento dos recursos, em favor da pessoa jurídica CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ: 27.172.319/0001-50. Valor Global Estimado de 20% (quinze por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após o efetivo recebimento dos recursos, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.**

Pindaí, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à grandes Obras de Usinas Eólicas executadas no Município de Pindaí-BA, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal, cujo serviço será remunerado apenas no êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após o efetivo recebimento dos recursos**, em favor da pessoa jurídica **CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ: **27.172.319/0001-50**. Valor Global Estimado de **20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após o efetivo recebimento dos recursos**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 22 de novembro de 2024. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 110/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 273/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL OBJETO: Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à grandes Obras de Usinas Eólicas executadas no Município de Pindaí-BA, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal, cujo serviço será remunerado apenas no êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após o efetivo recebimento dos recursos. VALOR GLOBAL ESTIMADO: 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após o efetivo recebimento dos recursos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.002 ATIVIDADE/PROJETO: 2014 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 VIGÊNCIA: 19/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 243/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: à Contratação de pessoa jurídica visando a locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos de Contabilidade Pública, de Tesouraria, de Planejamento, de Apropriação de Custos, de Indicadores de Gestão Municipal, de Transparência Municipal, de Tributos Municipal, de Atendimento ao Cidadão, de Nota Fiscal Eletrônica, de Protocolo, de Folha de Pagamento, de Gerenciamento de Recursos Humanos, de Atendimento ao Servidor Público, de Gerenciamento do Ponto Eletrônico, de Registro de Ponto, de e-Social, de Patrimônio, de Almoarifado, incluindo implantação conversão, treinamento e suporte técnico, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global. VALOR GLOBAL: R\$ 67.732,50 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.002.00 - 03-03-00- 10.011.00 - 04.004.00 - 05.005.00. ATIVIDADE/PROJETO: 2015- 2017- 4020- 4022- 4024- 2.098 - 2070 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **100/2023**. Processo Administrativo nº **613/2023**. Concorrência Eletrônica nº **005/2023**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: ***O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 05/12/2024 a 05/12/2025, com fulcro Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **09.09.00-07.07.00-05.05.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2123-2130-2164-2070**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **05/12/2025**. Data da assinatura: **28/11/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/46C5-BA96-4702-0A85-DEEE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 46C5-BA96-4702-0A85-DEEE



Hash do Documento

f67ce0f134d04ff47d1bd8014af6df2e008547ab101e0f61950d8dacef7bfb0b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2024 14:24 UTC-03:00